



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI 328, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou parceria com a AGESCAN- Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e/ou termo de parceria com a AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba(BA), para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior, será no valor total de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R\$ 2.000,00(dois mil reais), até a data de 31/12/2020.

Art. 3º A AGESCAN-Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba (BA) , deverá prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, nos termos do instrumento de convênio a ser firmado, ou termo de parceria entre o Município e a referida entidade, de modo que a não prestação de contas de verba mensal recebida, inviabiliza repasse posterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba (BA), 29 de agosto de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL